

## **PORTARIA Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

*Designa os membros da Comissão de Inventário Anual.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seu artigo 96;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2020 ao SICOM do TCE;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores: - Em Tesouraria; - Dos Materiais em Almoxarifado; - Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis; - Do Passivo Circulante e Não Circulante; - Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, do Poder Executivo Municipal de Quartel Geral.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Fernanda Aparecida Campos, Diretor de Compras, MASP: 299-9;

Cibele de Assis Campos, Auxiliar Serviço Administrativo, MASP: 7889-1;

Leonardo da Silva, Diretor de Patrimônio, MASP: 12006-4.

**Art. 3º** Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE, definido pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser feita em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

**Art. 5º** O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE, com especial observância das seguintes instruções:

I – Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens;

II – Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

**Art. 6º** As Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos valores relativas ao exercício de 2020 deverão ser encaminhadas para a Seção de Contabilidade do Município até o dia 22 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 18 de março de 2021.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
**Prefeito Municipal**